



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
[WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](http://WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025**

**-EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS EXTRAS 2025-**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ.: 18.02.013/0001-03, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **Edvaldo José Bitencourt**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 089.482.156-39, residente e domiciliado neste município de Wenceslau Braz, MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS**, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por seu presidente, Sr. Paulo Renato Germiniani Ribeiro, portador do RG nº MG-12.851.622 e do CPF nº 056.235.336-47, residente e domiciliado no município de Piranguinho/MG, de conformidade com seu estatuto, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei 8.080/90, o art. 3º, § 3º da Lei 8.142/90, as normas gerais da Lei nº 14.133/21, a Lei 11.107/05, o Decreto Federal 6.017/07 e a Lei Mineira 18.036/09, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é **DISPENSADA**, nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo aditivo ao CONTRATO tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E RENOVAÇÃO DO SALDO, PELO PRAZO DE 12 MESES**, dos seguintes serviços:

- I. Serviços ambulatoriais;
- II. Exames laboratoriais de patologia clínica;
- III. Exames especializados;
- IV. Consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
[WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](http://WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

- V. Serviços de médico, enfermeira e técnico em enfermagem para o transporte inter-hospitalar de pacientes dos municípios consorciados com risco de vida, em ambulância do tipo UTI e básica;
- VI. Procedimentos de diagnóstico por imagem, exames e laudos laboratoriais de análise clínica, exames e laudos laboratoriais de análise de águas;
- VII. Cirurgias ambulatoriais e hospitalares, de média e alta complexidade;
- VIII. Gerenciamento regional do componente básico da assistência farmacêutica;
- IX. Serviços de médico, enfermeira e técnico em enfermagem, em regime de plantão, para atendimento nos Municípios Consorciados;
- X. Serviço de vacinação e de imunização humana.

§ 1º. Os serviços serão distribuídos e utilizados livremente, **dentro dos valores estabelecidos neste contrato (teto financeiro)**, de acordo com a demanda do **CONTRATANTE**, que através de relatórios acompanhará a execução dos mesmos, tudo de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimo ou supressão de até **25% (vinte e cinco por cento)** nos valores limites desse CONTRATO, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativas aprovadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou outra autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância global correspondente a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) que serão gerenciados e distribuídos MENSALMENTE sob demanda do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** O valor estipulado nesta Cláusula será diluído de acordo com a demanda mensal do **CONTRATANTE**, que acompanhará a execução através de relatórios encaminhados pelo **CONTRATADO**, sendo do **CONTRATANTE** a responsabilidade exclusiva pelo controle de gastos mensais e globais deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do **CONTRATANTE**, sendo **ficha 289, Fonte 1500**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO:**

A duração da presente prorrogação do CONTRATO será a partir de **1º de janeiro de 2026** até o dia **31/12/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o fato à outra parte, por meio escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º. O termo de prorrogação contratual, de celebração obrigatória, fará parte integrante deste CONTRATO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
[WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](http://WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, firmado em 10/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Wenceslau Braz/MG, 30 de Dezembro de 2025.

---

**Edvaldo José Bitencourt**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**Caio Diego Pereira Nogueira**  
**Procurador Jurídico do Contratante**

---

**Consórcio Intermunicipal de**  
**Saúde dos Municípios da Microrregião**  
**do Alto Sapucaí - CISMAS**  
**CONTRATADA**

---

**Luis Eduardo Faustino**  
**Assessor Jurídico do CISMAS**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome: Daniele Dayane de Oliveira Ribeiro  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

---

Nome:  
CPF: